



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1227 | Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Extrato.....	02
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Economia	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	06
Secretaria Municipal de Saúde	08
Portaria.....	08
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão 12	
Portaria.....	12
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	13
Portaria.....	13
Procon Municipal	14
Procedimento Administrativo.....	14
Corregedoria Geral do Município	14
Gabinete	14
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	14
Portaria.....	14
Câmara Municipal de Cuiabá	16
Secretaria de Apoio Legislativo	16
Decretos Legislativos	16
Secretaria de Gestão de Pessoal	16
Atos	16
Portarias.....	16

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2579/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.095330/2025;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 642/PAAL/PGM/B/2025;

RESOLVE:

Autorizar, Licença para Exercício de Mandato Classista à servidora **MARIVONE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2964918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, pelo período de 29/06/2025 a 29/06/2028, no Sindicato dos dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/MT, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 2580/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo SGD nº 00000.0.114422/2025;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 03/11/2025 a 02/11/2026, a prorrogação da cessão do servidor **AURELIO BENEDITO SANTANA**, ocupante do cargo Auxiliar Municipal – Em extinção, matrícula 2951225, lotado na Secretaria Municipal de Economia, para exercer suas funções no Mato Grosso Previdência - MTPREV, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 2578/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo SGD nº 00000.0.134379/2025;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 10/07/2025, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o servidor **JURANDI PILOTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2502582, que estava cedido através de requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com ônus para o cedente, no período de 01/07/2024 a 09/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ N.º 038/2025.

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pela Sra. **PAULA PINTO CALIL**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão CESSIONÁRIO, pelo período de **06/10/2025 a 05/10/2026**, do servidor público municipal **DIEGO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula funcional nº 4922786, Profissional de Nível Médio, através de processo administrativo SIGED nº 0.131922/2025.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.534 /2025/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente em virtude de licença médica do Conselheiro(a) Tutelar Titular.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.004/2015 em seu artigo 80, parágrafo 2º, que: § 2º Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 30 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados;

CONSIDERANDO o ofício 1.230/C.T.C/2025, datado em 15/10/2025, encaminhado pelo 1º CONSELHO TUTELAR DE CUIABÁ – REGIÃO CENTRO, juntamente com o atestado médico, no qual há solicitação de afastamento da Conselheira Tutelar **Adriana do Carmo Gamarra Alencar**, pelo período de por 60(sessenta) dias;

CONSIDERANDO que **Rosa Maria Leite de Oliveira** é a 3º suplente do 1º Conselho Tutelar deste Município, próxima na ordem de classificação, convocamos-na para assumir a titularidade pelo período de (17/10/2025 a 12/12/2025);

RESOLVE AD REFERENDUM:

I – CONVOCAR a Conselheiro Tutelar Suplente do 1º Conselho Tutelar – Região Centro, **ROSA MARIA LEITE DE OLIVEIRA**, para assumir a função de Membro Titular no período de: 17/10/2025 a 12/12/2025 - em virtude da licença médica da Conselheira Tutelar Adriana do Carmo Gamarra Alencar;

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2025.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1590/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.125096/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **JEANCARLO COSTA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036688, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e o período de 03/12/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1479/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.



Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ADEVAIR BATISTA CABRAL**, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2582872, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMURB), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 19/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01/10/2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1588/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147514/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor(a) **MARIANA DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4867445, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1586/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147479/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **JOVANILDO RIBEIRO GONÇALVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2586188, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1592/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147712/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **JOILCE BOTELHO ACOSTA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4043828, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1589/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147530/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **WANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ ARQUITETO, matrícula 2573737, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1582/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.146855/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ERMINDO SANTANA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2582402, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1583/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110788/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial da jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais ao servidor **DOUGLAS ALEXANDRE ALMEIDA DO CARMO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 4874355, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1584/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de



competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110787/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial da jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais ao **servidor DOUGLAS ALEXANDRE ALMEIDA DO CARMO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 4908192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1587/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110800/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial da jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora **JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Contador Público Municipal, matrícula funcional nº 4934804, lotada na Secretaria Municipal de Economia, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.591/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110639/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial da jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora **KATIA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, matrícula funcional nº 4916463, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.593/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110478/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial da jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora **CAROLINA AMARAL DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula funcional nº 4905754, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.594/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110779/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial da jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora **BRUNA NERI DA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula funcional nº 4898883, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por 02 (dois) anos com efeitos no período de 14/12/2025 a 13/12/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.595/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 110780/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial da jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais ao servidor **LORIVAL FILOGONE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula funcional nº 4031819, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.581/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.146946/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **CARLOS EDUARDO LOPES**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula 4865483, lotado na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 13/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PROC. ADMINISTRATIVO SIGED Nº 016212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2024/PMC

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua secretária, **Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **empresa SAÚDE**



BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.630.250/0001-00 Endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2796, PAVMTO 01, Bairro Jesus de Nazareth, Vitória – ES, CEP 29.052-015, E-mail: licita2@saudebrasil.vix.br, Telefone: (27) 3029-9031/9021/9028, neste ato representada pelo Sr^a. **Maria Nativa Moreira**, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si justo e avençado o presente **Aviso de Cancelamento da Ata 47/2024**, conforme solicitado pela Secretária no Ofício 255/CTC/DAC/SAG/SMS/2025.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2025

PE 014/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, Sr^a HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de leite longa vida integral para entrega de benefício eventual na modalidade de concessão de alimentação básica, a fim de garantir o atendimento da política socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme regulamentado via Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº 051/2022.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretária Municipal de Economia de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	LEITE LONGA VIDA – UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICOEM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS , COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , CIAXA COM 12 UNIDADES – COD. TCE 0239742	CAIXA	20.000	83,00	1.341.600,00
Preço total geral					1.341.600,00

(Um milhão e trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Quantitativo total estimado de 20.000 (vinte mil) caixas de leite para o período de 12 (doze) meses.

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº SIGED 061623/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Os fornecedores e seus preços registrados nesta ata de registro de preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

Quanto a possibilidade de prever preços diferentes, há possibilidade quando:

6.2.1 quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.2.2 em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.2.3 quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote e

6.2.4 por outros motivos justificados no processo.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 03 (três) dias.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

11.1. INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.



O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 13ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
 houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
 solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.
 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SMSocial e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 06 de outubro de 2025.

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Assistência Social,
 Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial

Fornecedores:

Empresa: **JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE OLIMENTOS LTDA**
 CNPJ: 36.435.890/0001-01
 Endereço: Rua treze de Junho nº 2255, Cuiabá-MT CEP 78025-000 Bairro Porto e-mail jvmbalocita@gmail.com
 Nome do Representante: Júlio Victor Uemura Meira
 RG 24XXX55-9 SSP /MT CPF XXX.147.XXX-30

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FNDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073000/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento aos estudantes da educação básica do Município de Cuiabá no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às **09:30hrs** (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2025.

Ana Paula Galindo Vanalli

**Secretária-Adjunto Especial de Licitações e Contratos
 (Substituta)**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025

Processo nº 103179/2025

Neste ato, a **Secretaria Municipal de Economia – SMEconomia** no uso de suas atribuições legais, torna público que, no processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 103.179/2025, que tem por objeto o “Contratação de empresa para a prestação de serviço comum de engenharia, referente à manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador e subestação de energia de 13,8 kV, com fornecimento de peças e insumos, no Palácio Alencastro”, foi declarado **FRACASSADO**.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2024/PMC

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024/PCM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135361/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.960.312/0001-33, REPRESENTADA POR JOÃO AUGUSTO SILVA FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **06 (SEIS) MESES**, COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE **25 DE OUTUBRO DE 2025 A 25 DE ABRIL DE 2026**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0612/PCP/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14133/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2024

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024/PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120532/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 07.280.697/0001-40, REPRESENTADA POR PEDRO LUCIANO CAMARGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA **PRORROGAÇÃO** DE PRAZO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR A PARTIR DE **11 DE NOVEMBRO DE 2025 A 11 DE NOVEMBRO DE 2026**.

1.2. CONSISTE, AINDA, NA **SUPRESSÃO** DE **25%** DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

1.3. COM A SUPRESSÃO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 490.987,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA **R\$ 367.759,04 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0642/PLC/PGM/2025, E AMPARADO NO ART. 124, II, “B” DA LEI 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2025

ORIGEM: ADESÃO: Nº. 003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140343/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.249.662 /0001-38, REPRESENTADA POR ENIO QUEROBIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 2º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	MATEUS SILVA ALVES MATRÍCULA:4928207
FISCAL	KELLEN CRISTINA REIS DE OLIVEIRA SILVA MATRÍCULA:4928235
SUPLENTE	MELISSA CRISTINA BORGES MATRÍCULA:4928244

LEIA SE:

GESTOR	MATEUS SILVA ALVES MATRÍCULA:4928207
FISCAL	KELLEN CRISTINA REIS DE OLIVEIRA SILVA MATRÍCULA:4928235



SUPLENTE	RICARDO RODRIGUES MATRÍCULA:4932991
----------	---

RESSALTO QUE AS ALTERAÇÕES EM EPIGRAFE TERÃO SEUS EFEITOS RETROAGIDOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONSOANTE PORTARIAS SUPRACITADAS

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2024/PMC

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142851/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: SR. VANDEMBERG CARMO RAMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 2º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS MATRÍCULA: 4925990 E-MAIL: ENGENHARIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO MATRÍCULA: 4872063 E E-MAIL:DA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	VALDENILDO FERREIRA GOMES MATRICULA: 4900332 E-MAIL: ENGENHARIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	VALDENILDO FERREIRA GOMES MATRICULA: 4900332 E E-MAIL: ENGENHARIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	THAINÁ JULIANA DE SOUZA SANTOS MATRÍCULA: 4928683 E-MAIL:DA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS MATRÍCULA: 4928438 E-MAIL: ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº. 14.133/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025

ORIGEM: ADESÃO: 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116471/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SMECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: OI. S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ SOB O Nº 03.507.415/0001-97, REPRESENTADA POR JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 4º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

ONDE SE LÊ:

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
GESTÃO DE CONTRATO	ANOK LEGUE - Matrícula: 2964621
FISCAIS DE CONTRATO	JOAO DE ALMEIDA GODOES NETO - Matrícula: 4048347

SUPLENTE DE FISCAL	REINALDO NEVES DO NASCIMENTO - Matrícula: 4007271
--------------------	--

LEIA-SE:

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
GESTÃO DE CONTRATO	ANOK LEQUE- Matrícula: 2964621
FISCAIS DE CONTRATO	MAÍRA MIRANDA XAVIER - Matrícula: 4875594
SUPLENTE DE FISCAL	RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA - Matrícula: 4048052

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025

ORIGEM: ADESÃO: 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1 261 08/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SMECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: OI. S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ SOB O Nº 03.507.415/0001-97, REPRESENTADA POR JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	
GESTÃO DE CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO Matrícula: 4928277
FISCAIS DE CONTRATO	JOAO DE ALMEIDA GODOES NETO Matrícula: 4916265
	ANNE MARCELA CARVALHO DIAS Matrícula: 4849628
SUPLENTE DE FISCAL	ADEMILTON GOMES DE SOUZA MATRÍCULA: 4007271
CUIABA PREV	
FISCAIS DE CONTRATO	GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704
	SIDNEY DOS SANTOS SILVA Matrícula: 4926779
SUPLENTE DE FISCAL	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 4914152

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	
GESTÃO DE CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO Matrícula: 4928277
FISCAIS DE CONTRATO	MIKAELLY PAVANATI MILANI MATOS Matrícula: 4933156
	ADEMILTON GOMES DE SOUZA Matrícula: 4007271
SUPLENTE DE FISCAL	ANNE MARCELA CARVALHO DIAS Matrícula: 4849628
CUIABA PREV	
FISCAIS DE CONTRATO	GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704



	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 4914152
SUPLENTE DE FISCAL	MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA Matricula: 4928425

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025/PMC

ORIGEM: ADESÃO: Nº. 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077936/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP, NESTE ATO REPRESENTADA POR SRA. JULIANA CHIQUITO PA-LHARES.

CONTRATADA: **OI. S/A** – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.507.415/0001-97, NESTE ATO REPRESENTADA POR JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNI-OR.

ONDE SE LÊ: 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025/PMC.

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025/PMC.

PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ – QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 - ANO V – Nº 1144, PÁGINA 10.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 109/2025/SMS

Dispõe sobre os critérios de inserção de moradores nos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) no âmbito do Município de Cuiabá e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, para o atendimento ao portador de transtornos mentais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da mencionada portaria, que estabelece a necessidade de que as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com o apoio técnico do Ministério da Saúde, estabeleçam rotinas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto nº4.232, de 17 de novembro de 2004, que cria o Programa de Saúde Mental (PSM), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Cuiabá e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 177/GAB/SMS, de 09 de dezembro de 2004, que regulamenta a implantação do Serviço Residencial Terapêutico no Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS e dispõe, no âmbito da RAPS, sobre o repasse de recursos de incentivo, implantação, implementação e de custeio mensal para os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

CONSIDERANDO a ausência de habilitação dos Serviços Residenciais Terapêuticos de Cuiabá junto ao Ministério da Saúde, circunstância que impede o recebimento de incentivos financeiros federais, ficando o custeio integral do serviço a cargo exclusivo do município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

CONSIDERANDO a solicitação para criação da definição dos critérios de inserção de moradores nos Serviços Residenciais Terapêuticos-SRT, constante na **CI nº 1615/ SAAE/SMS/2025**, sob o **Protocolo SGD nº 00000.0. 092092/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios de inserção de moradores nos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

Art. 2º Para a inserção de moradores nos Serviços Residenciais Terapêuticos, é necessária a observância dos seguintes critérios:

- I – Possuir transtorno mental grave;
- II – Ser egresso de internação em hospital psiquiátrico ou hospital de custódia, tendo permanecido internado por, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos e ininterruptos;
- III - Não possuir vínculos familiares e/ou rede de apoio socioassistencial que viabilizem sua inclusão social, bem como a inexistência de qualquer outro vínculo que possibilite o acesso à moradia;
- IV - Ter esgotado todas as possibilidades de reinserção familiar e cuidado em liberdade;
- V - Não possuir grau de autonomia suficiente para a vida independente, demandando suporte institucional contínuo;
- VI – Nos casos de usuários não municipais de Cuiabá, ter sido esgotadas todas as possibilidades de inserção em Serviço Residencial Terapêutico ou em dispositivo congêneres no município de origem;
- VII - Nos casos de usuários provenientes de hospitais de custódia, apresentar laudo de cessação de periculosidade.

Art. 3º As demandas para a inclusão nos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, avaliadas pela Gerência de Serviços Residenciais Terapêuticos, que verificará o cumprimento de todos os critérios acima descritos, emitindo parecer técnico conclusivo.

Art. 4º Para fins de inclusão no Serviço Residencial Terapêutico, deverão ser encaminhados os documentos previstos no “Checklist para acolhimento no SRT”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CHECKLIST PARA ACOLHIMENTO NO SRT

01	Documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, CNS, etc.);
02	Ficha de egresso hospitalar, contendo data de início da internação e data de alta;
03	Laudo médico com diagnóstico e CID do transtorno;
04	Receituário médico atualizado do paciente;
05	Dispensação das medicações de uso contínuo do paciente, com cobertura mínima de 30 dias de tratamento;
06	Exames obrigatórios atualizados: Raio-X de tórax (PA e perfil); ECG; Hemograma; Sorologia para HIV 1 e HIV 2; VDRL (sífilis); Anti-HCV (hepatite C); HBsAg (hepatite B); Teste para COVID-19; Beta-HCG (para mulheres).
07	Relatório clínico detalhado, contendo: estado geral do paciente, comorbidades, presença de hematomas ou lesões, condições de locomoção, fala e audição, principais queixas, exames realizados, documentos e laudos disponíveis;
08	Relatório social do paciente, contendo informações sobre sua situação socioeconômica, benefícios sociais, histórico familiar e rede de apoio;
09	Relatório circunstanciado, contendo as informações adotadas referentes às tentativas de reintegração familiar e/ou inserção em outros dispositivos de acolhimento institucional;
10	Para usuários provenientes de hospitais de custódia, requisita-se a apresentação de antecedentes criminais e laudo de cessação de periculosidade;
11	Itens pessoais do morador (roupas, roupas de cama, cobertor, travesseiro);
12	Pacientes com deficiência que demandem o uso de dispositivos de auxílio à locomoção (cadeira de rodas, cadeira de banho, andador, bengala, muleta) deverão, preferencialmente, apresentar-se acompanhados dos respectivos equipamentos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,**



CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de AGOSTO de 2025.

(assinado digitalmente)

DANIELLE PEDROSA DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

PORTARIA nº 166/2025/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na CI nº 608/POL. PEDRA 90/SMS/2025, sob o Protocolo SIGED nº 00000.0.139430/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 438/2020/PMC	VIGÊNCIA 06 (seis) MESES
COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 15.952.971/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de engenharia clínica, utilizando software dedicado de gestão de engenharia clínica, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de equipamentos médicos e laboratoriais instalados, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Cuiabá, pelo período de 06 (seis) meses.	
VALOR GLOBAL: R\$ 1.113.408,15 (UM MILHÃO E CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	LUIZ ROCHA CHAVES
MATRICULA:	4921204
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico Administrativo – Policlínica do Pedra 90

FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	JEAN MARIANO MOTES SANTANA
MATRICULA:	4921973
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	ELLEN KAREN ARRUDA RIBEIRO
MATRICULA:	4922414
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnico de Enfermagem

CONTRATO Nº 251/2022/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
WHITE MARTINS GASES INDS DO NORTE LTDA	CNPJ: 34.597.955/0007-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, ar comprimido bem como em regime de comodato dos equipamentos, cilindros bem como sua manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 3.611.753,12 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	LUIZ ROCHA CHAVES
MATRICULA:	4921204
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico Administrativo – Policlínica do Pedra 90

FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	JEAN MARIANO MOTES SANTANA
MATRICULA:	4921973
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	ELLEN KAREN ARRUDA RIBEIRO
MATRICULA:	4922414
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnico de Enfermagem

CONTRATO Nº 060/2021/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 15.952.971/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.

VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 1.606.944,08 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

GESTOR(A) DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	LUIZ ROCHA CHAVES
MATRICULA:	4921204
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico Administrativo – Policlínica do Pedra 90

FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	JEAN MARIANO MOTES SANTANA
MATRICULA:	4921973
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	ELLEN KAREN ARRUDA RIBEIRO



MATRICULA:	4922414
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnico de Enfermagem

CONTRATO Nº 090/2023/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ: 07.657.198/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS

OBJETO: Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas unidades de saúde da capital e da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 2.298.556,86 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

GESTOR(A) DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	LUIZ ROCHA CHAVES
MATRICULA:	4921204
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico Administrativo – Policlínica do Pedra 90

FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	JEAN MARIANO MOTES SANTANA
MATRICULA:	4921973
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	ELLEN KAREN ARRUDA RIBEIRO
MATRICULA:	4922414
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnico de Enfermagem

CONTRATO Nº 493/2022/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
COAPH – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR	CNPJ: 11.768.319/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas Diurno e Noturno para suprir as necessidades da UPA Norte, UPA Sul, UPA Leste e UPA Oeste.

VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 24.368.184,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

GESTOR(A) DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	LUIZ ROCHA CHAVES
MATRICULA:	4921204
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico Administrativo – Policlínica do Pedra 90

FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	JEAN MARIANO MOTES SANTANA
MATRICULA:	4921973
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	POLICLÍNICA DR. ANÍSIO SABO MENDES - PEDRA 90
NOME:	ELLEN KAREN ARRUDA RIBEIRO
MATRICULA:	4922414

LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnico de Enfermagem
----------------	-----------------------------------

Art. 2º - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário designado, a Unidade Demandante deverá protocolar junto a Coordenadoria Técnica de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 08 de outubro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 001/2024 – HOSPITAL SANTA HELENA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 001/2024, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Santa Helena representado pela Sociedade Beneficente Santa Helena, CNPJ: 05.877.609/0001-67. **Objetos: 1. Alteração na planilha orçamentária – para acréscimo dos valores da Portaria GM/MS nº 6.220 de 20 de dezembro de 2024, que autoriza, no âmbito da Rede Alyne, o repasse recursos federais para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados. 2. Ajustar inconsistências nos indicadores quantitativos.** A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº001/2024 original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 12/09/2025. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini e pelo Hospital Santa Helena, Ilma. Senhora Presidente Regina Coeli Correa da Costa.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 18/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 377090/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Rosângela Ramos Roldan, Professor (a), matrícula nº 4874462**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **09/09/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Mauroi Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025



PORTARIA Nº 19/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 376811/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Josiane Francisca da Silva Almeida, TMIE**, matrícula nº **4875116**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **29/09/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

PORTARIA Nº 23/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 382116/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Camila Silva de Rezende, TDI**, matrícula nº **4910101**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **01/10/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

PORTARIA Nº 24/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 387952/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Diego Avalo de Moraes, Professor (a)**, matrícula nº **4899998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **03/10/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

PORTARIA Nº 20/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei

Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 377961/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Helena Maria do Nascimento, TDI**, matrícula nº **4898849**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **29/09/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

PORTARIA Nº 21/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 380821/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Eliabe Prates Boa Sorte, TMIE**, matrícula nº **4874760**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **30/09/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

PORTARIA Nº 22/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 379188/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Uetes do Carmo Santos, Professor (a)**, matrícula nº **4902516**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **01/10/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

PORTARIA Nº 26.2025.GS.SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 399876/2025 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Cristiane Teodoro Ojeda, TDI**, matrícula nº **4899595**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **09/10/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.



Mauro Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

PORTARIA Nº 25.2025.GS.SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 398380/2025 – DEFERIR o pedido de Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) Servidor (a) Helen Cristina da Silva Infantino, TNS, matrícula nº 4854827, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08/10/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2025.

Mauro Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 2547/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA Nº 215 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato Nº 059/2025/PMC – originário ARP Nº 04/2025/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL e a Empresa NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.981.389/0001-50, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato - item 13.1 – definida no contrato, cujo objeto é o “Registro de preços visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD”.

GESTOR DO CONTRATO	POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA - Matrícula: 4999838 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	JESSICA FERREIRA DAMACENA - Matrícula: 4932285 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES - Matrícula: 4900209 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 216 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato Nº 186/2024/PMC – originário da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL e o Sr. ITAMIR GONÇALVES DE SOUZA, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato - item 14.1 – definida no contrato, cujo objeto é o “Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS OSMAR CABRAL, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situado na Av. Carlos Adoro de Souza nº 652, Lote 09 e 10 Quadra 34, – Bairro São João Del Rey – Cuiabá – MT”.

GESTOR DO CONTRATO	Valdenildo Ferreira Gomes – Matrícula: 4900332 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Thainá Juliana de Souza Santos – Matrícula: 4928683 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Jéssica Martins dos Santos – Matrícula: 4928438 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 217 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato Nº 325/2024/PMC – originário da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL e a Sr. MARLEI SANTOS BIONDO, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato - item 13.1 – definida no contrato, cujo objeto é o “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO 5º CONSELHO TUTELAR DO COXIPÓ, SITUADO NA RUA ANTONIO DORILEO, Nº 116, BAIRRO COOPHEMA - COXIPÓ, CEP 78.085.230, CUIABÁ/MT”.

GESTOR DO CONTRATO	Valdenildo Ferreira Gomes – Matrícula: 4900332 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Thainá Juliana de Souza Santos – Matrícula: 4928683 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Jéssica Martins dos Santos – Matrícula: 4928438 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.



Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 218 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do Contrato Nº 252/2020 – originário da Dispensa de Licitação nº 051/2020, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e o Sr. **ROMULO BASSI SALDANHA**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Oitava – Da Fiscalização do Contrato - item 8.1 – definida no contrato, cujo objeto é o “Locação do imóvel situado à Av. Senador Metello Nº 1121 Bairro: Porto – Cuiabá / MT, de propriedade do senhor Romulo Bassi Saldanha, RG: 11.20974-7 SSP/ MT, CPF: 973.894.201-20, para instalação do Albergue do Porto”.

GESTOR DO CONTRATO	Valdenildo Ferreira Gomes – Matrícula: 4900332 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Thainá Juliana de Souza Santos – Matrícula: 4928683 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Jéssica Martins dos Santos – Matrícula: 4928438 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 34 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025/SMHARF

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Secretária Sra. **MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar servidores abaixo relacionados** para a fiscalização do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 468/2020 relativo ao Pedido de Repactuação, formulado pela empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÕES LTDA**.

GESTOR DO CONTRATO	JULIANA CRISTINA FRITZEN DA SILVA , Matricula: 4928276 E-mail: juliana.fritzen@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	RODOLFO PEREIRA GOMES , Matrícula: 4928421 E-mail: rodolfo.gomes@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	IRISLANDES RIBEIRO DIAS , Matrícula: 2586321 E-mail: daf.smharf@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único. Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 58/2025

DISCIPLINA SOBRE O PROCEDIMENTO INTERNO PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ AUTODECLARATÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO, APLICÁVEL PROCESSOS COM PROJETOS APROVADOS OU OFÍCIO DE APROVAÇÃO EMITIDOS PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMADES, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 16, II, IV, IX e XXI da Lei Complementar nº. 555 de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as atribuições da Diretoria Técnica de Gerenciamento Urbano quanto à emissão de documentos autorizativos (alvará, autorizações, certidões e outros) no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO que para toda e qualquer construção, reforma, demolição ou ampliação de edifícios, efetuada por entidades públicas, em especial os imóveis tombados ou que estejam em processo de tombamento, a qualquer título, é necessário projeto aprovado ou ofício de aprovação emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, para obtenção do Alvará de Obras Autodeclaratório, conforme Lei nº 557, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público na revitalização e restauração dos imóveis tombados ou que estejam em processo de tombamento, pertencente ao patrimônio histórico e artístico nacional;

CONSIDERANDO a competência do titular desta pasta em adequar os procedimentos internos à realidade das demandas apresentadas à esta Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Diretoria Técnica de Gerenciamento Urbano-DGU que execute a filtragem no sistema digital, com o propósito de localizar aos pedidos para emissão de Alvarás de Obras Autodeclaratório que contenham documentos com projetos aprovados ou ofício de aprovação emitidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a fim de dar andamento e conclusão para emissão do Alvará Autodeclaratório, exercendo posteriormente no prazo de 05 (cinco) dias à análise documental, conforme estabelecido no Decreto nº 10.944, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada,

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Secretária Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano
SMADES

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 087/SMINFRA/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 080/SMINFRA/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.



O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA,

atendendo as normas e regras de engenharia para fiscalização de obras e serviços, nos termos da CLAUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117ª da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35, 36 e 41 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 252/2025/PMC –originário da Concorrência Pública nº 003/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a Empresa VITURINO Pavimentação e Terraplanagem Ltda inscrita no CNPJ nº 26.367.209/0001-81, cujo objeto é a Execução da Obra de Recuperação de 72,8km de Estradas Vicinais nas Regiões de Buritizal, Rio das Pedras, Barreiro, Santa Tereza, Taquaruçú, Conceição-Áçu e Comunidade dos Médicos no Município de Cuiabá/MT.

GESTORA DO CONTRATO	Engª Civil Tiekó Arabori Yamamoto, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092 Email: tieko.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE OBRA	Engº Civil Marcos José Farias, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056 E-mail: josemarcofarias@hotmail.com
SUPLENTE DE FISCAL	Engº Civil Enefino Antunes Soares, CREA MT 03658/D, Matrícula: 3000056 Email: enedinoantunes@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35, 36 e 41 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de Outubro de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Procon Municipal

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 16, da Lei nº 5018 de 2007, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO**, que fica **CONVOCADO** os membros elencados abaixo, a comparecer na Reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CONDECON**,

agendada para o dia 30 de outubro de 2025 às 14h, para tomar conhecimento de assunto pertinente ao pleito.

Informamos que, caso os titulares não possam comparecer, os suplentes já estão automaticamente convocados.

Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Rodolfo de Oliveira Sarat, como membro titular; Taise Prado Marques, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Vicenti, como membro titular;

Luana da Cruz Burema, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Bruna Gabriely Motta Souza, como membro suplente.

Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:

Wilson Alves de Lima Filho, como membro titular; Iran da Cunha Gomes da Silva, como membro suplente.

Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV: Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro titular; Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro suplente.

Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:

Andréa Pinto Biancardini, como membro titular; Silzomar Pereira Bejarano, como

membro suplente.

Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil-Seccional Mato Grosso:

Bernardo Riegel Coelho, como membro titular; Arthur Moura Rosa Neto, como membro suplente.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Mariana Almeida Borges

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá Secretaria de Ordem Pública – SORP

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 090/2025/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2025**, em desfavor do servidor **M. R. DOS S.**, matrícula nº **4899569**, visando à apuração de supostas irregularidades cometidas no exercício de suas atribuições funcionais, conforme denúncia encaminhada por meio do Ofício nº 3002/2025/AJ/GS/SME. A instauração decorre da existência de indícios de infrações disciplinares tipificadas nos artigos **131, incisos I, II, III, IX e XI; 132, incisos XIX e XX; 147, incisos VII e XIII; e 165**, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos **11, incisos IV** do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

ERRATA

PORTARIA Nº 223/2025 de 13 de outubro de 2025 - Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, informa que a PORTARIA Nº 223/2025 de 13 de outubro de 2025, pagina 19 na edição 1223, apresentou erro formal de digitação:

ONDE SE LÊ:

Designar a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 123/2025/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LEIA-SE:

Designar a equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 127/2025/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 233/2025/ECSP, de 20 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a **Vigesima Nona** convocação dos candidatos aprovados/classificados



no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

29ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º Convocar: **02 (Dois) Nutricionistas** aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados/classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos aprovados/classificados para os cargos de: **Nutricionistas** deverão se apresentar nos dias **20 a 23 de outubro de 2025 das 08h00min às 11h30min**.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta **Vigesima Nona** convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	NUTRICIONISTA - 02		
29º	MICHELLE IZAURA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/09/1996
30º	ALINE RAMOS DE SIQUEIRA E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/01/1985

PORTARIA Nº. 234/2025/ECSP, de 20 de OUTUBRO de 2025.

Dispõe sobre a **Decima Setima** convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.

RESOLVE:

17ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Convocar: **05 (Cinco) Técnico de Enfermagem, 07 (Quatro) Oficial Administrativo Recepcionista, 02 (Dois) Enfermeiro Assistencial, 01 (Um) Biomedico, 03 (Três) Técnico Administrativo Comercial, 02 (Um) Médico Clínico Geral**, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos classificados para os cargos de: **Técnico de Enfermagem, Oficial Administrativo Recepcionista, Enfermeiro Assistencial, Biomedico, Técnico Administrativo Comercial, Médico Clínico Geral**, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde, deverão se apresentar nos dias **20 A 23 de outubro de 2025 das 08h00min às 11h30min**.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta **Decima Setima** convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;



- h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
- l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;
- m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;
- n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;
- p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;
- q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);
- r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);
- s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;
- t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;
- u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;
- v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;
- x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 05		
181	ELAINE MISSIAS FORTUNATO	AMPLA CONCORRENCIA	42
182	GILVA MENDONCA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRENCIA	42
183	ERIDEN CONCEICAO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRENCIA	42
184	TANIA APARECIDA BARQUEIRO	AMPLA CONCORRENCIA	42
185	VANESSA GUIA DE ARAUJO BASTOS	AMPLA CONCORRENCIA	42

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA - 07		
33º	ANDREA BEZERRA NOVAES	AMPLA CONCORRENCIA	40
34º	WALDINEIA BARROS CAMPOS	AMPLA CONCORRENCIA	40
35º	GLEICE FERNANDA RODRIGUES DA ROSA	AMPLA CONCORRENCIA	40
36º	FLAVIA DE ARAUJO SOLON RASCHER	AMPLA CONCORRENCIA	40
37º	PAMELA BRUNA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	40
38º	HASNANDA SOUZA ARMOA	AMPLA CONCORRENCIA	40
39º	JEINA NASCIMENTO NEVES	AMPLA CONCORRENCIA	40

GERAL	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - 2		
29º	VIVIAN FERNANDA DE MACEDO ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	33
30º	ODILENE GONCALVES DE ARRUDA	AMPLA CONCORRENCIA	32

GERAL	BIOMEDICO - 01		
6º	MIGUEL ROSA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRENCIA	14

GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL - 03		
49º	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	40
50º	DARLENE FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	40

51º	ELLEN CRISTINA SORIO	AMPLA CONCORRENCIA	40
GERAL	MÉDICO CLINICO GERAL - 02		
9º	MARIANA REGINA RAMOS SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	31
10º	DANIRA SALEGIO BONILLA NEVES	AMPLA CONCORRENCIA	30

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA ALYNE GOMES DOS SANTOS DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Alyne Gomes dos Santos de Freitas** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 14 de outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA CORREIA LIMA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Augusto César Gouveia Correia Lima** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 14 de outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 1320/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOÃO LUIZ GONÇALVES DE MATOS do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR VI, a partir de 10/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 486/2025



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Jucenira dos Santos Prado Pereira, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, matrícula 801, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 17/11/2025 a 26/11/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.